

COMANDO MILITAR DO LESTE 1.ª REGIÃO MILITAR PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO PRAIA VERMELHA (AEPV)/1987

Quartel Praça General Tibúrcio, 83 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 26 de novembro de 2020 (quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 91/2020

Para conhecimento desta Prefeitura e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVICO

Serviço Diário

ESCALA DE SERVIÇO Guardas ao EPV					
27 NOV	3° SGT ARTHUR	X	SD KEVIN		
6ª feira	3 SOT ARTHUR	Λ	SD REVIN		
28 NOV	2° SGT BAZILIA	X	SD JOÃO VITOR		
sabado	2 SOI BAZILIA	Λ	SD JOAO VITOR		
29 NOV	3° SGT FELIPE AZEVEDO	X	SD FIRMINO		
domingo		Λ	SD PIKWIINO		
30 NOV	3° SGT FONSECA	X	SD LANES		
2ª feira	3 SOI PONSECA	Λ	SD LANES		
01 DEZ	3° SGT TATIANA	SD EV DUTRA	SD EV THALISON		
3ª feira	BERABA		SD EV ITIALISON		

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. TRANSFERÊNCIA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO - SAÍDA DE GU ESPECIAL

ADITAMENTO DA DCEM 2G AO BOLETIM DO DGP Nº 130

- 8^a RM

Providências a cargo da OM / UG de origem do militar

POSTO	IDT	NOME	OM ORIGEM	OM DESTINO	LEGENDA
A/Q/S			CIDADE-UF	CIDADE-UF	(OBS)
1° Ten QAO MB	019558983-3	MARCOS ANDRE RODRIGUES DE SOUZA	1° GAC SI Marabá-PA	PMZS Rio de Janeiro-RJ	10 41 46 160 167 (14825) (19858) (22521) (24525)

Legendas:

- 10 Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEI seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.
- 41 Por necessidade do serviço, ex officio.
- 46 Conforme prescreve o inciso IV do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996.
- 160 O(a) militar deverá ser desligado(a) no período de 16 NOV 20 a 15 JAN 21. Caso, neste período, ainda não possua o tempo mínimo de guarnição especial, somente poderá ser desligado(a) após completar o tempo mínimo de permanência.
- 167 A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias desta publicação, já considerando os prazos estipulados em legislação. Empenhar, liquidar e pagar a despesam de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

Observações:

- 14825 Militar declarou permanecer voluntariamente no serviço ativo até completar o tempo mpinimo de 2 (dois) anos an sede/Gu, a contar da data de apresentação na OM de destino, de acordo com as Port nº 2.024-Cmt Ex, de 23 DEZ 19 e Port nº 328-DGP, de 23 DEZ 19. Caso o(a) militar não permança no serviço ativo pelo prazo previsto na legislação, a OM deverá instaurar processo administrativo para apurar eventuais danos ao erário, nos termos previstos nas Normas para Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003) alteradas pela Port nº 329-DGP, de 23 DEZ 19.
- 19858 A fim de atender o Planejamento Anual de Movimentação de Pessoal a Cargo do DGP/2020.
- 22521 Caso o(a) militar à época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face às restições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Cmt/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do art. 7°, no art. 9° e no caput do art. 10, das EB30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

24525 - Em solução ao DIEX nº57-S2.2/S2.1/Cmdo/1 GAC S, de 6 NOV 20.

b. SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ESTÁGIO - Designação

Por intermédio do DIEx nº 695-PNR/PMZS, de 12 NOV 20, o Aux. da Seção de PNR 2º Sgt **AKIO** YCHIYA, solicitou a este Comando o cadastramento do Estágio de Fiscalização de Contratos, do referido Militar, em sua Ficha Individual do SiCaPEx.

Em consequência: de acordo com o que a letra a), no número 3), da letra c., do item 5, da Port nº 55-DGP, de 6 MAR 14, que aprova as normas para o cadastramento de cursos e estágios, designo o 3º Sgt **ARTHUR**, para atestar a validade e a veracidade do certificado apresentado, a fim de dar prosseguimento ao processo de cadastro do referido curso no banco de dados funcionais do DGP.

c. RECEBIMENTO DE DIEx - Transcrição

Foi protocolado nesta 1ª Seção o DIEx nº 76-SUBPREFEITO/PMZS, de 05 NOV 20, do Maj **ADRIANO** MACHADO VIANA, com o assunto, "Atualização de dados do SICAPEX", conforme a transcrição a seguir:

"Solicito-vos atualizar dados do 3º TAF de 2018 na minha ficha individual do SICAPEX, conforme documentação anexa"

Em consequências, o Operador do SiCaPEx realizar a atualização e os demais interessados tomem as devidas providências.

d. ALTERAÇÕES DE OFICIAS

PLANO DE FÉRIAS - Alteração

Altero o período de férias relativas ao ano de 2019, do 14º período (07 DEZ 20 a 05 JAN 21), para o seguinte período abaixo:

- (14 DEZ 20 a 12 JAN 21)

Maj INT ADRIANO MACHADO VIANA

Em consequência, o SPP e o Ch 1ª Seç e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

e. ALTERAÇÕES DE CIVIS

1) AFASTAMENTO COVID-19

Conforme o Inciso IV, do Ar. 30 da Portaria Normativa nr 30/GM, de 17 mar 2020, tendo em vista medidas de proteção no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Singulares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do corona virus (COVID-19).

Concedo a dispensa/afastamento do SC RUBEM BRAZ DA SILVA, desta PMZS, a contar de 17 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, devendo o mesmo se apresentar uma vez por semana na Unidade, para fins de acertos e informações.

(Continuação do BI Nr 91, de 26/11/2020, do(a) PMZS)

Pag nº 795

O referido Servidor encontrava-se de LTSP, o qual recebeu APTO PARA OS SERVIÇOS no dia 17Nov20.

Em consequência, o Chefe do SPPC faça o controle das apresentações e interessados tomem conhecimento

2) FÉRIAS - Concessão

De acordo com o Artigo 77 da Lei nr 8.112/90, foram concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2019:

Início: 19 NOV 20 Término: 15 DEZ 20 Pronto em: 16 DEZ 20

SC SEBASTIÃO BARBOSA FILHO

Em consequência, o Ch 1ª Seção, o Servidor Civil supracitado e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

3) APRESENTAÇÃO

Apresentou-se pronto para o serviço em 15 NOV 20, por término de dispensa de luto o referido SC abaixo relacionado.

SC **SEBASTIÃO** BARBOSA FILHO

Em consequência, os de mais interessados tomem as devidas providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. INDENIZAÇÃO DE BAGAGEM NA MESMA SEDE

Conforme DIEx n° 288-FISCALIZAÇÃO/PMZS, de 15 de outubro de 2020, o Cel EDUARDO DEFILIPPO, em virtude de sua exoneração, por necessidade do serviço, ex officio, conforme Adt da DCEM 2A, ao Bol DGP n° 079, de 10 JUL 20, solicitou que sejam providênciado o seguinte:

Opções	Trnp Bagagem	Trnp Auto	Trnp Moto	Passagem
Requisição	sim	-	-	-
Indenização	-	-	-	-

2. Dados do movimentado:

Banco: 00)1	Código da agência: 4684-1
		-

(Co	ntinuação do BI Nr 91	de 26/11/2020, do(a) PMZS)	Pag n° 7
-----	-----------------------	----------------------------	----------

Conta: 13.117-2	Nome da agência: Estilo Botafogo	
CPF: 137.886.728-97	Identidade: 020289404-4	
CP: 98.852-7	Prec-CP: 14128282	

796

3. Declaro possuir o seguinte dependente, de acordo com o art. 50, § 2°, do Estatuto dos Militares (Lei 6880, 9 DEZ 1980), constantes de minhas alterações:

Ordem	Nome completo	Data de Nascimento	Idade	Parentesco
01	Maria Carolina de	15/02/1978	42	Companheira
01	Oliveira Alves	13/02/1976		
02	Maria Eduarda de	20/03/2016	04	Filha
02	Oliveira Defilippo	20/03/2010	1	Tilla

- 4. Dados complementares: a. Endereço de origem: Praça General Tibúrcio, 83, Ap 1007, Praia Vermelha Rio de Janeiro RJ.
- b. Endereço de destino: Rua Cnde e Bonfim, Nr 610, Apto 702, Tijuca Rio de Janeiro RJ.
- c. BI que publicou a ocupação de PNR: BI Nr 80, de 15 de outubro de 2020, da Prefeitura Militar da Zona Sul.
- d. Amparo Legal do beneficiário: Inciso IV do Art. 48, da Portaria nº 290, de 9 de dezembro de 2013.

Em consequência, os demais interessados tomem as devida providências.

b. ABONO PERMANÊNCIA

Foi dado entrada na Seção de Pagamento de Pessoal Civil, no dia 12 de novembro de 2020, no requerimento onde o SC RUBEM BRAZ DA SILVA manifesta o desejo de não entrar com o Processo de Aposentadoria e que seja sacado o abono de permanência a que faz jus, conforme amparo no Art. 30 da EC nr 47/2005, em conformidade com o acordão nr 1.482/2012-TCU Plenário de 13Jun2012 combinado com a ON nr 15-SEGEP.

Em consequência, Chefe do SSPC faça o referido Processo e remessa e os demais interessados tomem as devidas providências.

c. PARECER - Publicação

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO assessorado pelo 3º Sgt ARTHUR, STT Técnico em Elevadores, fiscal do contrato de elevadores da PMZS:

Após tomar conhecimento do conteúdo do OF nº 002-RLV/PMZS, de 10 de agosto de 2020, do Sr Presidente da AC RLV, onde foi solicitado à PMZS para que arcasse com o valor de R\$ 24.709,00 (vinte e quatro mil setecentos e nove reais), destinados à manutenção do sistema de elevadores daquela associação, mandei o Fiscal Administrativo reunir com a equipe competente, com a finalidade de assessorar este OD na tomada de decisão.

Foi emitido o parecer abaixo:

(Continuação do BI Nr 91, de 26/11/2020, do(a) PMZS)

Pag nº 797

Sr Prefeito em atenção ao solicitado no Of. nº 002, RLV/PMZS, de 10 de agosto de 2020, foi observado o seguinte:

DA RESPONSABILIDADE LEGAL.

No tocante a responsabilidade pelos custos de manutenção e reparação a PORTARIA Nº 277, DE 30 DE ABRIL 2008. Aprova as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01) e dá outras providências, atribui as administrações especiais esse encargo, conforme esta previsto nos artigos seguintes:

Art. 7º Os órgãos de administração de PNR são:

- I as prefeituras militares e as administrações especiais, quando criadas por decisão do Comandante do Exército;
- Art. 8º A administração especial de edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais, de propriedade exclusiva da União, constituídos sob a forma de unidades habitacionais isoladas entre si, poderá ser atribuída aos respectivos permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composse, com aplicação subsidiária da legislação sobre condomínios em edificações. (Redação dada pela Port nº 1.312, de 29.09.17)
- § 1º No caso do caput deste artigo, o gerenciamento das partes comuns desses edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais será exercido por uma administração de compossuidores, a qual terá a responsabilidade por sua manutenção
- Art. 32. São atribuições de responsabilidade dos órgãos de administração de PNR as despesas extraordinárias dos PNR e das áreas comuns dos edifícios residenciais e dos conjuntos habitacionais, tais como:
- II reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem, incluindo troca de motor e reposição de conjuntos ou peças;

DA VERIFICAÇÃO DO DANO DOS ELEVADORES.

No tocante a verificação dos danos existentes e sua extensão, foi confeccionado pelo 3º Sgt ARTHUR, Técnico em elevadores, um laudo dos problemas encontrados, (Doc em anexo) que apontam como danos decorrentes do uso habitual dos elevadores. Os danos, a priori, não se referem a problemas estruturais graves, mas sim normais devido ao seu uso rotineiro.

Diante do exposto, no meu entendimento não cabe a PMZS arcar com os custos de R\$ 24.709,00 (Vinte e quatro mil e setecentos e nove reais) pretendido pela Associação de compossuidores do RLV.

Rio de Janeiro-RJ, 30 de outubro de 2020.

JOÃO ABATTE 1º Ten Fisc Adm PMZS

- 1) Em consequência, determino as seguintes medidas;
- a) Chefe da Seção de PNR, e Enc Set Fin, não realizar a transferência do valor solicitado no Of nº 002, RLV/PMZS, e informar ao Pres ACRLV e SFC montar comissão para emitir novo parecer; e

(Continuação do BI Nr 91, de 26/11/2020, do(a) PMZS)

Pag nº 798

- b) Os demais interessados tomem as devidas providências.
- d. MUDANÇA DE DOMICÍLIO BANCÁRIO Concessão

O 2º Sgt RÓGERIO DE **MAGALHÃES** MONTEIRO, solicitou junto à 1ª Seção desta Prefeitura Militar , através do DIEx nº 301-ALMOX / SALC/FISCALIZAÇÃO/PMZS, de 17 de novembro de 2020, a mudança de dados de seu domicílio bancário, conforme dados abaixo:

	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
DE	Banco do Brasil	0592-4	7757-7
PARA	BRADESCO	2494	47167-4

Em consequência, o Ch SPP e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO - Cel

Prefeito Militar da Zona Sul